



# JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 29 de julho de 2024

I

Série

Número 116

## Sumário

### SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL

#### Portaria n.º 304/2024

Autoriza a redistribuição e alteração dos encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 1074/2023, de 7 de dezembro, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 225, relativos à aquisição de vacinas para o ano de 2024, para o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, com o preço global de 1.175.588,22 €.

### SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE ECONOMIA, TURISMO E CULTURA

#### Portaria n.º 305/2024

Autoriza a distribuição público de encargos orçamentais relativos ao concurso público de construção, montagem e desmontagem das iluminações decorativas nas Festas de Natal e do Fim do Ano 2024/2025 e 2025/2026, e nas Festas de Carnaval 2025/2026 na Região Autónoma da Madeira, no montante total de 2 435 560,00 €.

### SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE

#### Portaria n.º 306/2024

Autoriza o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2024 a 2027, no valor total de 648.955,08 €, relativamente à renovação do Acordo Atípico n.º 8/2021, outorgado entre o mesmo Instituto e a Fundação João Pereira, autorizado pela Resolução do Concelho Governo Regional n.º 700/2021, de 30 de julho, com atualizações de valor conferidas pelas Resoluções do Conselho do Governo Regional n.ºs 951/2022, de 7 de outubro, 1364/2022, de 29 de dezembro 1473/2023, de 22 de dezembro e 1503/2023, de 29 dezembro.

#### Portaria n.º 307/2024

Autoriza o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2024 a 2027, no valor total de 2.871.606,00 €, relativamente à renovação do Acordo Atípico n.º 8/2018, outorgado entre o mesmo Instituto e a Causa Social - Associação para a Promoção da Cidadania, autorizado pela Resolução do Governo Regional n.º 395/2018, de 26 de junho, com as atualizações de valor conferidas pelas referidas Resoluções do Conselho do Governo Regional n.ºs 851/2019, 730/2020, 1205/2021, 17/2022, 951/2022, 1364/2022, 1473/2023 e 1503/2023.

**SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL****Portaria n.º 304/2024**

de 29 de julho

**Sumário:**

Autoriza a redistribuição e alteração dos encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 1074/2023, de 7 de dezembro, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 225, relativos à aquisição de vacinas para o ano de 2024, para o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, com o preço global de 1.175.588,22 €.

**Texto:**

Dando cumprimento ao disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, por referência ao disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, manda o Governo Regional, através do Secretário Regional das Finanças e do Secretário Regional de Saúde e Proteção Civil, o seguinte:

1. Redistribuir e alterar os encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 1074/2023, publicada no JORAM, I Série, n.º 225, de 7 de dezembro de 2023, relativos à aquisição de vacinas para o ano de 2024, para o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, com o preço global de 1.175.588,22 EUR (um milhão, cento e setenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e oito euros e vinte e dois cêntimos), acrescido de IVA, na forma abaixo indicada:

Ano Económico de 2023.....	0,00 €;
Ano Económico de 2024 .....	1.175.588,22 €.

2. Estabelecer que o montante fixado no número anterior para cada ano económico pode ser acrescido do saldo apurado no ano que antecede.
3. A despesa emergente do contrato a celebrar está prevista na fonte de financiamento 319, classificação económica D.02.01.09 do orçamento do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM para 2024.
4. Os encargos para os anos seguintes serão considerados nos respetivos orçamentos.
5. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional das Finanças e Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil, no Funchal, aos 24 dias do mês de julho de 2024.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

O SECRETÁRIO REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL, Pedro Miguel da Câmara Ramos

**SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE ECONOMIA, TURISMO E CULTURA****Portaria n.º 305/2024**

de 29 de julho

**Sumário:**

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos ao concurso público de construção, montagem e desmontagem das iluminações decorativas nas Festas de Natal e do Fim do Ano 2024/2025 e 2025/2026, e nas Festas de Carnaval 2025/2026 na Região Autónoma da Madeira, no montante total de 2 435 560,00 €.

**Texto:**

Dando cumprimento ao disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, aplicável por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, n.º 1 do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro e do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2023/M, de 22 de março, manda o Governo Regional da Madeira, através do Secretário Regional das Finanças e do Secretário Regional de Economia, Turismo e Cultura, o seguinte:

- 1º. Os encargos orçamentais relativos ao concurso público de construção, montagem e desmontagem das iluminações decorativas nas Festas de Natal e do Fim do Ano 2024/2025 e 2025/2026 e nas Festas de Carnaval 2025/2026 na RAM, no montante total de 2 435 560,00 € (dois milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil, quinhentos e sessenta euros), ficam assim repartidos pelos anos económicos de:

2024 .....	121 778,00 €;
2025 .....	1 461 336,00 €;
2026 .....	852 446,00 €.

- 2º. Relativamente ao ano de 2024, a despesa tem cabimento na Secretaria 47, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 02, Classificação Funcional 047, Classificação Económica D.02.02.20.CS.Z0, Projeto 50414, Fundos 4381000125, Programa 043, Medida 010, Fonte de Financiamento 381, do Orçamento da Região Autónoma da Madeira.
- 3º. Os encargos para os anos de 2025 e de 2026 serão inscritos nas respetivas propostas de orçamento.
- 4º. A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado do ano anterior.
- 5º. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Assinada em 26 de julho 2024.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

O SECRETÁRIO REGIONAL DE ECONOMIA, TURISMO E CULTURA, António Eduardo de Freitas Jesus

## SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE

### Portaria n.º 306/2024

de 29 de julho

#### Sumário:

Autoriza o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2024 a 2027, no valor total de 648.955,08 €, relativamente à renovação do Acordo Atípico n.º 8/2021, outorgado entre o mesmo Instituto e a Fundação João Pereira, autorizado pela Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 700/2021, de 30 de julho, com atualizações de valor conferidas pelas Resoluções do Conselho do Governo Regional n.ºs 951/2022, de 7 de outubro, 1364/2022, de 29 de dezembro 1473/2023, de 22 de dezembro e 1503/2023, de 29 de dezembro.

#### Texto:

Considerando que, nos termos da Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 700/2021, de 30 de julho, foi autorizada a celebração de um acordo de cooperação, na modalidade de apoio atípico entre o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, adiante designado abreviadamente por ISSM, IP-RAM, e a Fundação João Pereira, relativo ao financiamento do funcionamento das respostas sociais de centro de dia, centro de convívio e centro de atendimento/acompanhamento social;

Considerando que, para o efeito foi atribuído à mesma Instituição o necessário correspondente financiamento, que em 2024 se fixa no montante de 16.511,24 €/mês, valor este que inclui as atualizações de valor conferidas pelas Resoluções do Conselho do Governo n.os 951/2022, de 7 de outubro, 1364/2022, de 29 de dezembro, 1473/2023, de 22 de dezembro e 1503/2023, de 29 de dezembro (valor desagravado do adiantamento de 30% pago em 2023, relativo à atualização de 6% referente a 2024, ao abrigo da Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1503/2023, de 29 de dezembro);

Considerando que se estabeleceu que o mencionado acordo produziria efeitos reportados a 1 de junho de 2021, sendo válido pelo período de três anos, automaticamente renovável por iguais períodos, salvo cessação ou denúncia nos termos previstos no mesmo;

Considerando que a assunção do compromisso plurianual inerente a este acordo para o período antecedente foi oportunamente autorizada, sendo do interesse da Região Autónoma da Madeira efetivar uma nova renovação do compromisso plurianual inerente ao acordo em causa, para o período de 1 de junho de 2024 a 31 de maio de 2027, com o fundamento na natureza e no reconhecimento do valor das atividades sociais desenvolvidas, bem como na avaliação favorável realizada da cooperação prosseguida;

Considerando que importa celebrar uma adenda ao referido Acordo Atípico n.º 8/2021, celebrado entre o ISSM, IP-RAM e a Fundação João Pereira, no sentido de introduzir, com efeitos reportados a 1 junho de 2024, a aplicação do modelo de financiamento padrão, na modalidade típica, à resposta social centro de dia, que já dispõe de quantitativo padrão definido, através da Resolução de Governo Regional n.º 650/2023, de 23 de junho, na redação atual, bem como o ajuste da comparticipação financeira atípica das respostas sociais centro de convívio e centro de atendimento/acompanhamento social;

Considerando que os encargos orçamentais decorrentes da mencionada renovação do acordo em causa se fixam em 648.955,08 €, encargos esses a assumir para os anos económicos de 2024 a 2027.

Assim, manda o Governo Regional da Madeira, pelo Secretário Regional das Finanças e pela Secretária Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude, ao abrigo do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua redação atual, conjugado com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), na sua redação atual, no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, e de harmonia com o previsto nos n.os 3 e 4 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2015/M, de 18 de dezembro, na sua redação atual, o seguinte:

1. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2024 a 2027, no valor total de 648.955,08 €, relativamente à renovação do Acordo Atípico n.º 8/2021, outorgado entre o mesmo Instituto e a Fundação João Pereira, autorizado pela Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 700/2021, de 30 de julho, com atualizações de valor conferidas pelas Resoluções do Conselho do Governo Regional n.os 951/2022, de 7 de outubro, 1364/2022, de 29 de dezembro 1473/2023, de 22 de dezembro e 1503/2023, de 29 de dezembro.

2. Os encargos resultantes do acordo não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias, sem prejuízo do mencionado no n.º 4 seguinte:  

Ano Económico de 2024 .....	126.185,71 €;
Ano Económico de 2025 .....	216.318,36 €;
Ano Económico de 2026 .....	216.318,36 €;
Ano Económico de 2027 .....	90.132,65 €.
3. A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.
4. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado, sem prejuízo do cumprimento do disposto no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na redação atual, a elevar os referidos montantes anuais, condicionando tal à existência de cabimento orçamental para o efeito, sem observação de qualquer outra formalidade, por via da atualização da comparticipação mensal atualmente fixada no montante de 16.511,24 €, ao abrigo do n.º 3 da Resolução do Governo Regional n.º 700/2021, de 30 de julho, que passará para o montante de 18.026,53 €, com efeitos reportados a 1 de junho de 2024, nos termos da adenda que se pretende celebrar e de demais atualizações que vierem a ser fixadas em Resolução de Governo Regional.
5. A despesa emergente em causa, para o ano económico de 2024, no valor de 126.185,71 €, tem cabimento na rubrica orçamental sob a classificação funcional DA113003, Classificação Económica D.04.07.03.01.99, do Orçamento do ISSM, IP-RAM e os respetivos cabimentos e compromissos foram registados no sistema informático de suporte à execução orçamental, Sistema de Informação Financeira (SIF) com os n.os 2824003128, 2824003126, 2824003129 e 2924003099, 2924003097, 2924003100, respetivamente.
6. A assunção do compromisso plurianual resultante para os anos de 2025, 2026 e 2027 nos montantes de 216.318,36 €, 216.318,36 € e 90.132,65 € respetivamente, será suportada pela mesma rubrica orçamental referida no número anterior, através de dotações a inscrever no referido orçamento do ISSM, IP-RAM, em conformidade com o compromisso de anos futuros registado no sistema informático de suporte à execução orçamental, Sistema de Informação Financeira (SAP S/4HANA) n.º 2924003188, 2924003189 e 2924003190, e no Sistema Central de Encargos Plurianuais com o n.º 0102024/2024.
7. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação, sem prejuízo da mencionada Adenda ao Acordo Atípico n.º 8/2021 produzir efeitos reportados 1 de junho de 2024.

Secretaria Regional das Finanças e Secretaria Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude, no Funchal aos 24 dias do mês de julho de 2024.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

A SECRETÁRIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE, Ana Maria Sousa de Freitas

### Portaria n.º 307/2024

de 29 de julho

#### Sumário:

Autoriza o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2024 a 2027, no valor total de 2.871.606,00 €, relativamente à renovação do Acordo Atípico n.º 8/2018, outorgado entre o mesmo Instituto e a Causa Social - Associação para a Promoção da Cidadania, autorizado pela Resolução do Governo Regional n.º 395/2018, de 26 de junho, com as atualizações de valor conferidas pelas referidas Resoluções do Conselho do Governo Regional n.ºs 851/2019, 730/2020, 1205/2021, 17/2022, 951/2022, 1364/2022, 1473/2023 e 1503/2023.

#### Texto:

Considerando que, nos termos da Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 395/2018, de 26 de junho, foi autorizada a celebração de um acordo de cooperação, na modalidade de apoio atípico entre o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, adiante designado abreviadamente por ISSM, IP-RAM, e a Causa Social – Associação para a Promoção da Cidadania, relativo ao financiamento do funcionamento da resposta social serviço de ajuda domiciliária;

Considerando que, para o efeito foi atribuído à mesma Instituição, o necessário correspondente financiamento, que em 2024 se fixa no montante de 78.634,85 €/ mês, valor este que inclui as atualizações conferidas pelas Resoluções do Conselho do Governo Regional n.ºs 851/2019, de 15 de novembro, 730/2020, de 2 de outubro, 1205/2021, de 19 de novembro, 17/2022, de 21 de janeiro, 951/2022, de 7 de outubro, 1364/2022, de 29 de dezembro, 1473/2023, de 22 de dezembro, e 1503/2023, de 29 de dezembro (valor desagravado do adiantamento de 30%, pago em 2023, da atualização de 6% referente a 2024, ao abrigo da Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1503/2023, de 29 de dezembro);

Considerando que se estabeleceu que o mencionado acordo produziria efeitos a 1 de julho de 2018, sendo válido pelo período de três anos, automaticamente renovável por iguais períodos, salvo cessação ou denúncia nos termos previstos no mesmo;

Considerando que a assunção do compromisso plurianual inerente a este acordo para os períodos de 1 de julho de 2018 a 30 de junho de 2021, e de 1 de julho de 2021 a 30 de junho de 2024, foi oportunamente autorizada, sendo do interesse da Região Autónoma da Madeira efetivar a renovação do compromisso plurianual inerente ao acordo em causa, para o período subsequente, e por mais três anos, com o fundamento na natureza e no reconhecimento do valor da atividade social desenvolvida, bem como na avaliação favorável realizada da cooperação prosseguida;

Considerando que os encargos orçamentais decorrentes da mencionada renovação do acordo em causa se fixam em 2.871.606,00 €, encargos esses a assumir para os anos económicos de 2024 a 2027.

Assim, manda o Governo Regional da Madeira, pelo Secretário Regional das Finanças e pela Secretária Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude, ao abrigo do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua redação atual, conjugado com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), na sua redação atual, no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, e de harmonia com o previsto nos n.os 3 e 4 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2015/M, de 18 de dezembro, na sua redação atual, o seguinte:

1. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2024 a 2027, no valor total de 2.871.606,00 €, relativamente à renovação do Acordo Atípico n.º 8/2018, outorgado entre o mesmo Instituto e a Causa Social - Associação para a Promoção da Cidadania, autorizado pela Resolução do Governo Regional n.º 395/2018, de 26 de junho, com as atualizações de valor conferidas pelas referidas Resoluções do Conselho do Governo Regional n.os 851/2019, 730/2020, 1205/2021, 17/2022, 951/2022, 1364/2022, 1473/2023 e 1503/2023.
2. Os encargos resultantes do acordo não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias, sem prejuízo do mencionado no n.º 4 seguinte:
 

Ano Económico de 2024 .....	471.809,10 €;
Ano Económico de 2025 .....	959.918,76 €;
Ano Económico de 2026 .....	959.918,76 €;
Ano Económico de 2027 .....	479.959,38 €.
3. A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.
4. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado, sem prejuízo do cumprimento do disposto no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na redação atual, a elevar os referidos montantes anuais, condicionando tal à existência de cabimento orçamental para o efeito, sem observação de qualquer outra formalidade, por via da atualização da comparticipação mensal atualmente fixada no montante de 78.634,85 €, ao abrigo do n.º 2.1 da Resolução do Governo Regional n.º 395/2018, de 26 de junho e de demais atualizações que vierem a ser fixadas em Resolução de Governo Regional.
5. A despesa emergente em causa, para o ano económico de 2024, no valor de 471.809,10 €, tem cabimento na rubrica orçamental sob classificação funcional DA113003, classificação económica D.04.07.03.01.99, do Orçamento do ISSM, IP-RAM e os respetivos cabimento e compromisso foram registados no sistema informático de suporte à execução orçamental, Sistema de Informação Financeira (SIF) com os n.os 2824003633 e 2924003595, respetivamente.
6. A assunção do compromisso plurianual resultante para os anos de 2025, 2026 e 2027, nos montantes de 959.918,76 €, 959.918,76 € e 479.959,38 €, respetivamente, será suportada pela mesma rubrica orçamental referida no número anterior, através de dotações a inscrever no referido Orçamento do ISSM, IP-RAM, em conformidade com o compromisso de anos futuros registado no sistema informático de suporte à execução orçamental, Sistema de Informação Financeira (SAP S/4HANA) n.º 2924003627 e no Sistema Central de Encargos Plurianuais (SCEP) n.º 0132024/2024.
7. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação, sem prejuízo da mencionada renovação do Acordo Atípico n.º 8/2018 produzir efeitos reportados a 1 de julho de 2024.

Secretaria Regional das Finanças e Secretaria Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude, no Funchal, aos 24 dias do mês de julho de 2024.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

A SECRETÁRIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE, Ana Maria Sousa de Freitas

## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

## ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	<b>Anual</b>	<b>Semestral</b>
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA  
IMPRESSÃO  
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial  
Gabinete do Jornal Oficial  
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,83 (IVA incluído)